PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
E-mail: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

Câmara Municipal de Valença do Piauí-PI
Fls. 17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI E JOSE DE CARVALHO DOS ANJOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça José Martins, 106, Centro, Valença do Piauí/PI, CEP 64300-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.078.177/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Vereadora-Presidente a Sra. **PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**, brasileira, casada, RG nº 3.071.588/SSP-PI, CPF nº 014.114.843-80, e a empresa **JOSE DE CARVALHO DOS ANJOS**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº **11.088.103/0001-71**, com sede à RUA GENERAL PROPECIO DE CASTRO, 508, Bairro Centro, representado pelo Sr. **JOSÉ DE CARVALHO DOS ANJOS**, RG nº 1.001.950/SSP-PI, CPF nº 349.916.113-34, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO obriga-se, por força do presente contrato, a prestar os serviços de Assistência Técnica em Equipamentos de Informática da Câmara Municipal de Valença do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como remuneração o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor global de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) em 11 parcelas mensais de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido pagamento será efetuado mensalmente mediante emissão de Nota Fiscal e liquidação da despesa por parte da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará a CONTRATANTE a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO se compromete a executar todos os serviços necessários para cumprir o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão executados no escritório do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: No deslocamento da equipe do CONTRATADO para prestação de serviços *in loco,* as despesas de viagem, compreendendo passagens e hospedagens, e materiais de expediente para as confecções dos serviços correrão por conta do CONTRATADO.

Câmara Municipal de Valença do Piauí-PI
Fls. 18

CLÁUSULA SÉTIMA: As eventuais custas processuais, taxas, emolumentos, despesas extras, multas e demais combinações legais serão cobertas pelo CONTRATANTE, se a elas tiver dado causa ou recaia sobre ele responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato terá duração de 11 (onze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Valença do Piauí-PI, 08 de fevereiro de 2022.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
Vereadora-Presidente
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. Francisco Carlos da Costa CPF: 064.513.943-21

2ª. Maria Alda Santos CPF: 330-418-648-43